

PORTARIA FUNEDAS N.º 223 – 2 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Regional do Litoral, com base na Norma Regulamentadora Nº 5 do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear “Comissão Eleitoral” para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para o mandato de 2023/2024 do **Hospital Regional do Litoral (HRL)**, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado de cada unidade, praticar as ações previstas nesta Portaria:

Presidente: CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO.

Membros: ANDREZA BONZATTO, CAROLINA PEREIRA MARTINS, CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO, CLAUDINÉIA ROCHA, HELEN EURICH DE SOUZA, JOÃO LUIZ DEBERNE, JOYCE ELPÍDIO CORRÊA, LISLYE SOUSA LIMA, LUCIMARA FREIRA FERNANDES, MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO, RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA, RODRIGO DE PAULA LEANDRO, RONALDO PEREIRA MONTEIRO e TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA.

Art. 2.º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2.º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3.º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora N° (NR) 5 do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 2 DE JUNHO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino